



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

***1º TERMO ADITIVO***

**Pregão Eletrônico**

**051/2024**

**CONTRATO**

**Nº 0178/2025**

**OBJETO:** – : Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para os veículos pertencentes à frota da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras - PR.

**EMPRESA:** GENTE SEGURADORA S/A



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

**SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito Municipal:

Tendo em vista a necessidade de continuar a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para os veículos pertencentes à frota da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras - PR. Solicito a Vossa Excelência que seja prorrogado o Contrato nº 0178/2024 relativo ao Pregão Eletrônico nº 051/2024, por um período de 12 (Doze) meses.

Ressalte-se que a contratada presta bons serviços, sendo que se mantiver o mesmo preço somos favoráveis à prorrogação do contrato.

No aguardo de vossa atenção.

São José das Palmeiras, 14 de Novembro de 2025.

  
ERONISÉS FERNANDES DA SILVA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

  
VANESSA MOSCARDI LERSCH FRIEDRICH  
FISCAL DE CONTRATO



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

DE: PREFEITO MUNICIPAL

**Senhor Presidente, da Comissão,**

Encaminho ao Setor de Licitação, para que sejam adotadas as providências necessárias visando à efetivação da **prorrogação do Contrato nº 0178/2024**.

Solicito que seja verificado, junto à Contadoria, se há dotação orçamentária e recursos disponíveis para a prorrogação e alteração contratual. Em seguida, favor verificar junto ao Contratado se há interesse na prorrogação do contrato nas mesmas condições vigentes.

São José das Palmeiras, 17 de novembro de 2025.



**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

**São José das Palmeiras, 17 de novembro de 2025**

**DE:** Setor de Contabilidade

**PARA:** Setor de Licitação

**Prezado(a) Senhor(a),**

Informamos a existência de **dotação orçamentária** e de **recursos financeiros** suficientes para atender à prorrogação do contrato nº 0178/2024.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**Jhonní Ricardo de Castro**  
Contador



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras, 17 de Novembro de 2025.

DE: SETOR DE LICITAÇÃO  
PARA: **GENTE SEGURADORA S/A**

Prezado Senhor (a):

Estamos informando que é do interesse do Município realizar a prorrogação do contrato de prestação de serviços nº 0178/2024, Referente Pregão Eletrônico 051/2024, por um período de 12 (doze) meses, conforme determina lei nº 14.133/2021. Sendo assim solicitamos que esta empresa se manifeste no prazo de 03 (Três) dias úteis, dizendo se concorda em manter os mesmos preços cotados, por item, da época da realização da licitação.

No aguardo de vossa manifestação, reiteramos os protestos de consideração.

Sendo o que tínhamos para o momento

Atenciosamente

MARLOS ADRIEL BACCHETE DOS SANTOS  
Presidente da Comissão de Licitação

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2025.

Ao  
Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná.

REF: Interesse de Prorrogação do Contrato nº 178/2024.

Vimos através da presente manifestar nosso interesse na prorrogação do contrato acima citado para o próximo período de 12 (doze) meses e apresentamos abaixo nossa proposta de preços.

**CUSTO ANUAL TOTAL: R\$ 1.908,41 (um mil novecentos e oito reais e quarenta e um centavos). O valor foi reajustado pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses em 4,680810%.**

Modelo	Placa	Ano Fab.	Ano Mod.	Prêmio Unitário
JUMPY CARGO	TAR7G40	2024	2024	R\$ 1.151,49
CITROE LIVE 1.0	SED9I79	2022	2023	R\$ 314,04
CITROE LIVE 1.0	SED9J58	2022	2023	R\$ 442,88

Validade da Cotação: 06/01/2026.

Este orçamento destina-se única e exclusivamente à prorrogação do contrato citado. Caso seja de interesse do município licitar o referido objeto deverá solicitar novo orçamento para esta finalidade.

**Para evitar interrupção na prestação do serviço pedimos que o aditivo seja enviado já assinado para o endereço da seguradora e antes disso, uma cópia digitalizada para o e-mail: [leonardo@clicksegseguros.com.br](mailto:leonardo@clicksegseguros.com.br).**

Atenciosamente,

**GENTE SEGURADORA S/A**  
**CNPJ: 90.180.605/0001-02**

---

GENTE SEGURADORA S/A  
CNPJ: 90.180.605/0001-02  
Leonardo Masiero Duarte – Representante Legal  
CPF: 993.773.149-68



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

**Requerente:** Eronises Fernandes da Silva

**Requerida:** GENTE SEGURADORA S/A

Venho, por meio deste, informar que não é possível acatar o reajuste solicitado para a renovação da apólice mencionada. Após consulta ao departamento jurídico, verificou-se que o contrato firmado entre as partes não possui cláusula que autorize reajuste com base no índice do IPCA ou qualquer índice.

Informamos que é necessário a exclusão do veículo CITROEN LIVE 1.0 Placa: SED9I79, da nova apólice caso o seguro venha ser renovado, o veículo não se encontra mais em circulação ou uso do Município de São José das Palmeiras.

Requeremos que, caso haja interesse dessa seguradora na renovação do contrato, seja encaminhada nova proposta contendo as mesmas condições contratuais, coberturas e valores de prêmio anteriormente pactuados, com ressalva da alteração por consequência da retirada o veículo que não será mais segurado.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos e aguardamos o envio da proposta atualizada no prazo de 02 (dois) dias.

Solicitamos, por gentileza, o ateste de recebimento deste requerimento.

São José das Palmeiras - PR, 09 de dezembro de 2025.

  
**ERONISES FERNANDES DA SILVA**

Secretário de Saúde

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2025.

Ao  
Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná.

REF: Interesse de Prorrogação do Contrato nº 178/2024.

Vimos através da presente manifestar nosso interesse na prorrogação do contrato acima citado para o próximo período de 12 (doze) meses e apresentamos abaixo nossa proposta de preços.

**CUSTO ANUAL TOTAL: R\$ 1.523,08 (um mil quinhentos e vinte e três reais e oito centavos). O valor já contempla a exclusão do item de placas SED-9179, conforme solicitado.**

Modelo	Placa	Ano Fab.	Ano Mod.	Prêmio Unitário
JUMPY CARGO	TAR7G40	2024	2024	R\$ 1.100,00
CITROE LIVE 1.0	SED9J58	2022	2023	R\$ 423,08

Validade da Cotação: 06/01/2026.

Este orçamento destina-se única e exclusivamente à prorrogação do contrato citado. Caso seja de interesse do município licitar o referido objeto deverá solicitar novo orçamento para esta finalidade.

**Para evitar interrupção na prestação do serviço pedimos que o aditivo seja enviado já assinado para o endereço da seguradora e antes disso, uma cópia digitalizada para o e-mail: [leonardo@clicksegseguros.com.br](mailto:leonardo@clicksegseguros.com.br).**

Atenciosamente,

**GENTE SEGURADORA S/A**  
**CNPJ: 90.180.605/0001-02**

---

GENTE SEGURADORA S/A  
CNPJ: 90.180.605/0001-02  
Leonardo Masiero Duarte – Representante Legal  
CPF: 993.773.149-68  
RG: 6.744.986-0 – SSP/PR



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

INTERESSADA: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSUNTO: SOLICITA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 0178/2024

## PARECER JURÍDICO

**Assunto:** Análise jurídica sobre a possibilidade de celebração de termo aditivo para prorrogação de prazo e valor em contrato administrativo.

Pregão Eletrônico nº 051/2024 - contrato nº 0178/2025

**Interessado:** Secretaria de Assistência Social

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para os veículos pertencentes à frota da Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras - PR.

### I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para análise jurídica quanto à possibilidade de celebração de termo aditivo ao contrato administrativo visando à prorrogação do prazo de vigência e valor nos termos previstos no contrato.

### II. POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO CONTRATUAL

A prorrogação de prazo contratual é admitida pela legislação vigente, desde que observadas as hipóteses legais. O art. 124 da Lei nº 14.133/2021 dispõe:

*Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)*

*I - por acordo das partes: (...)*

*d) para prorrogação dos prazos de execução do contrato, desde que devidamente justificada a vantagem para a Administração;*

*e) para modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Assim, tanto a prorrogação do prazo quanto o aditivo de valor são juridicamente possíveis, desde que:

I - Haja justificativa técnica e administrativa;

II - Seja demonstrada a vantagem para a Administração Pública;



**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

CNPJ 77.819.605/0001-33

IV - Seja respeitado o limite temporal previsto no contrato original ou em lei.

V - Haja disponibilidade orçamentária e financeira.

### **III. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se **favoravelmente** à celebração de **termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência e conseqüentemente do valor** do contrato administrativo firmado desde que cumpridos os requisitos indicados no item II.

Por fim, recomenda-se que o termo aditivo seja acompanhado de (I) manifestação do fiscal do contrato; (II) manifestação da área requisitante, (III) justificativa administrativa e (IV) comprovação de dotação orçamentária atualizada.

São José das Palmeiras/PR, 10 de Dezembro de 2025

**PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER**

**Assessora Jurídica**



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

## CONTROLE INTERNO

### PARECER DE ACOMPANHAMENTO

Foi desencadeado o trâmite para emissão do Termo Aditivo de prazo e valor referente ao **Contrato nº 0178/2024**, originado do **Pregão Eletrônico nº 051/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro dos veículos pertencentes à frota da Secretaria de Assistência Social e da Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.

A Assessoria de Controle Interno, procedendo à análise da documentação apresentada, verifica que, até o presente momento, constam todos os encaminhamentos necessários, incluindo a informação de dotação orçamentária e a análise com emissão de parecer pela Assessoria Jurídica do Município.

Desta forma, **opinamos pela legalidade** do referido Termo Aditivo, consentindo que seja dado prosseguimento ao processo, conforme a legislação vigente.

É o parecer.

São José das Palmeiras, 11 de Dezembro de 2025.

  
**Marlene Kazik Sarmiento Bassi**  
Assessora de Controle Interno



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

## GABINETE DO PREFEITO

### DESPACHO

**INTERESSADAS:** Secretaria de Assistência Social

**ASSUNTO:** Solicitação de Prorrogação de Contrato

**Processo:** Pregão Eletrônico nº 051/2024 – Contrato nº 0178/2024

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo e de valor formulado pela contratante.

O Departamento de Contabilidade informou a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para atender à continuidade da contratação.

A empresa contratada manifestou interesse na prorrogação, mantendo-se as condições originalmente pactuadas.

A Assessoria Jurídica do Município opinou favoravelmente à prorrogação, entendendo presentes os requisitos legais.

O contrato em análise foi celebrado sob a vigência da Lei nº 14.133/2021, mediante a modalidade **Pregão Eletrônico**. Conforme dispõe o **art. 107, inciso I, combinado com o art. 57, inciso I**, é possível a prorrogação dos contratos de serviços contínuos pelo período necessário, desde que devidamente motivada e vantajosa para a Administração.

A Lei Orçamentária Anual prevê recursos suficientes para a manutenção do programa. Considerando a necessidade de continuidade do serviço e observando-se que o aditivo não ultrapassa os limites legais nem altera o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, **AUTORIZO** a prorrogação solicitada, a qual deverá ser formalizada por meio de **Termo Aditivo**, em conformidade com o art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

São José das Palmeiras, 11 de Dezembro de 2025.

  
**Franco Maria Alves Cabral**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0178/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2024**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 051/2024, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Marechal Castelo Branco, 979, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, casado, contador, portador do CPF/MF n.º 057.831.629-30 e da Carteira de Identidade RG n.º 8.351.589-9 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA SA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, estabelecido na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Edif- Centro Histórico- Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu diretor o Sr. MARCELO WAIS, brasileiro, casado, segurador, portador da RG nº 7009036166 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 632.005.380-15, residente e domiciliado na Rua Eng. Teixeira Soares, 200, Ap. , 202, Bloco A - Porto Alegre/RS, doravante denominado CONTRATADO, pelo presente instrumento particular têm justo e contratado o seguinte  
CONSIDERANDO:

Que a empresa vencedora do processo licitatório manifestou interesse na continuidade da execução contratual **mantendo as mesmas condições originalmente pactuadas**, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro. Que a **Lei nº 14.133/2021**, em seu **art. 107, inciso I**, prevê a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos **por iguais e sucessivos períodos**, desde que demonstrada a vantajosidade e observados os limites legais, podendo alcançar até **sessenta meses**, nos termos da legislação vigente. Que o **Contrato nº 0178/2024**, originado do Pregão Eletrônico nº 051/2024, **autoriza a celebração de termo aditivo** para prorrogação, conforme o **art. 132 da Lei nº 14.133/2021**, desde que devidamente motivado e vantajoso para a Administração;

Assim sendo, celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS** e a **GENTE SEGURADORA S/A**, o presente Termo Aditivo com a seguinte cláusula:

**DAS ALTERAÇÕES**

A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	TOTAL 12 MESES	PRORROGAÇÃO 12 MESES 18/12/2025 a 17/12/2026	TOTAL CONTRATO 24 MESES
2	01	SERV.	SEGURO VEÍCULO CITROEN - NOVO C3 HATCH LIVE 1.0 6V FLEX PLACA: SED9J58	423,08	423,08	846,16
5	01	SERV.	SEGURO VEÍCULO CITROEN - JUMPER FURGAO CARGO 2.2 TURBO BLUE-HDI PLACA: TAR7G40	1.100,00	1.100,00	2.200,00
<b>TOTAL DO CONTRATO .....</b>				<b>RS 1.523,08</b>		

Rua Marechal Castelo Branco, 979 – Fones/Fax: 45-32591150 e 3259-1281  
Palmeiras-PR

CEP 85898000 – São José das

FRANCO MARIA ALVES  
CABRAL-05782162930

Assinado de forma digital por

FRANCO MARIA ALVES

CABRAL-05782162930



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Passa o valor total de **R\$ 1.823,08 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e oito centavos)**, para o valor total do contrato de **R\$ 3.346,16 (Três mil trezentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)** As faturas deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação dos serviços os mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos: 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços; 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS; 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa; 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 6) Certidão de Débitos Trabalhistas. Não haverá reajustamento de preços durante a vigência do contrato.

**Parágrafo Primeiro Parágrafo Primeiro:** A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônico: [financas@sjpalmeiras.pr.gov.br](mailto:financas@sjpalmeiras.pr.gov.br).

A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

**Cláusula Quarta** – Da duração, condições e local de entrega -

O (s) serviço (s) será (ão) de acordo com a necessidade do Município, cumprindo rigorosamente a Ordem de Serviço, a ser emitida pela (s) Secretaria (s) solicitante.

**Parágrafo Primeiro:** A vigência passa de 12 (doze) meses, para 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por prazo igual.

**Parágrafo Segundo:** Os produtos/serviços serão deverão ser prestados em favor das Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras.

As demais cláusulas do contrato originário, datado de 19 de Dezembro de 2024, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

São José das Palmeiras, 11 de dezembro de 2025.

FRANCO MARIA  
ALVES

CABRAL:05783162930

Assinado de forma digital  
por FRANCO MARIA ALVES  
CABRAL:05783162930  
Dados: 2025.12.11 15:28:51  
-03'00'

Contratante

Município de São José das Palmeiras  
FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente  
LEONARDO MASIERO DUARTE  
Data: 12/12/2025 10:39:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

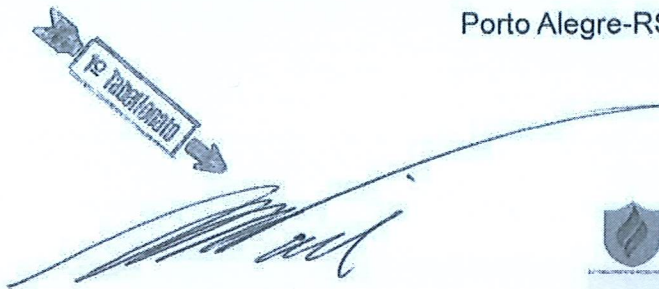
Contratada

**GENTE SEGURADORA S/A**  
Sr. Marcelo Wais - Segurador  
RG nº 7009036166 SSP/RS


## SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, eu, **Marcelo Wais**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200 apartamento nº 202, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre/RS, portador do RG nº 7009036166 e do CPF nº 632.005.380-15, com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, **substabeleço com amplos poderes ao Sr. Leonardo Masiero Duarte**, brasileiro, portador do RG nº 67449860 e do CPF nº 993.773.149-68, residente e domiciliado na Avenida Laguna, nº 2219, Zona 03, na cidade de Maringá/PR, **Sr. Paulo Toffolo**, brasileiro, portador do RG nº 20002271 e do CPF nº 328.129.739-00, residente e domiciliado na Avenida Laguna, nº 2219, Zona 03, na cidade de Maringá/PR, e ao **Sr. Johnatan Marini da Silva**, brasileiro, portador do RG nº 103330440 e do CPF nº 085.023.569-33, residente e domiciliado na Avenida Laguna, nº 2219, Zona 03, na cidade de Maringá/PR e ao **Sr. nos poderes que me foram outorgados por GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, a fim de representá-la perante todos e quaisquer órgãos públicos da Administração Pública Direta e Indireta, sejam Federais, Estaduais e/ou Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, de todas as esferas, inclusive as entidades que compõem o chamado "Sistema S", para fins de participação da empresa em licitações públicas de quaisquer espécies, modalidades e tipo de julgamento, bem como certames e/ou procedimentos de seleção com natureza e caráter licitatório, podendo praticar todos os atos cujos poderes me foram originariamente conferidos e outorgados, durante todas as fases dos processos, tendo por validade e abrangência o presente substabelecimento, **o período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2025.**


Porto Alegre-RS, 22 de setembro de 2025.



Marcelo Wais  
Diretor Vice-Presidente  
RG nº 7009036166 - SSP/RS  
CPF nº 632.005.380-15

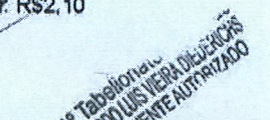


1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE  
Avenida Ipiranga, 40 - Praia de Belas, Porto Alegre - RS - CEP: 90020-020  
Trend City Center Office - Fone: (51) 3079 5300 - Lucas Freier Ceron - Tabelião



Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de MARCELO WAIS, indicada com a seta de uso deste tabelionato.

EM TEST. DA VERDADE  
Porto Alegre, 24 de setembro de 2025  
Rec. Firma: R\$6,90 / Selo Digital: R\$2,10  
0450.01.240000538070 [E-DE]



Gente Seguradora S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 | Centro Histórico | Porto Alegre - RS  
CEP 90020 060 | Fone (51) 3023.8888 | Ouvidoria 0800 607 0888  
[gente.seguradora.com](http://gente.seguradora.com)



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33

**1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0178/2024- SJP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para os veículos pertencentes à frota da Secretaria de Saúde São José das Palmeiras - PR.

Contratante: **Município de São José das Palmeiras.**

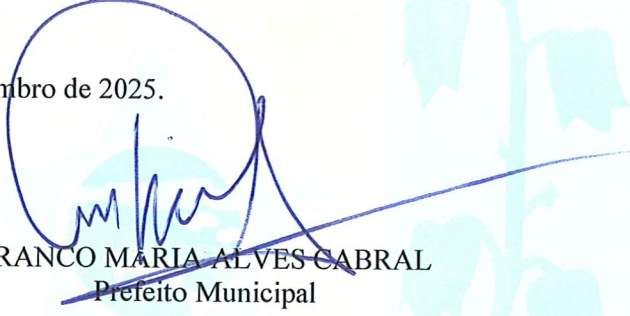
Contratada: **GENTE SEGURADORA S/A**

Fundamento: ART. 107, da Lei 14.133/2021.

Passa o valor total de **R\$ 1.823,08 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e oito centavos)**, para o valor total do contrato de **R\$ 3.346,16 (Três mil trezentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) A**, até o término do contrato.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, que passa de 12 (doze) meses, para 24 (vinte e quatro) meses com vencimento em 17 de dezembro de 2026.

São José das Palmeiras/PR, 12 de Dezembro de 2025.

  
FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São José das Palmeiras, aos quinze dias do mês de dezembro de 2025

**JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO**  
Presidente

Publicado por:  
Ademir Junkes  
Código Identificador:2C44FD9C

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº72/2025**  
**DATA: 08/12/2025**

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**ART. 1º** Conceder Férias para o Servidor ADEMIR JUNKES, ocupante do Cargo efetivo de Assistente de Informática.

**ART. 2º** As Férias mencionadas no caput desta Portaria serão concedidas por 20 (vinte) dias consecutivos, compreendendo o período de 29 de Dezembro de 2025 a 17 de Janeiro de 2026.

**ART. 3º** Esta portaria entra em vigor a partir da data mencionada acima, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, 08 de Dezembro de 2025.

**JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO**  
Presidente

Publicado por:  
Ademir Junkes  
Código Identificador:9C2CABC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 017/2025 SJP - PREGAO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

**1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 017/2025 SJP PREGAO ELETRÔNICO Nº 011/2025**

Objeto: – Contratação de empresa para fornecer produtos de panificação e confeitaria para atender diversas Secretarias do Município de São José das Palmeiras – PR.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Contratado: **ZILDA COUTO DA SILVA**

Fundamento: Nos Termos da Lei 14.133/2024.

Altera o preço do máximo do contrato constante na Terceira, passa de R\$ 35.637,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais), **R\$ 37.137,00 (trinta e sete mil, cento e trinta e sete reais)**, até o término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 15 de Dezembro de 2025.

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Alexandra Nunes Marafiga  
Código Identificador:B2E8F3C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0178/2024 - SJP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025**

**1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0178/2024- SJP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para os veículos pertencentes à frota da Secretaria de Saúde São José das Palmeiras - PR.

Contratante: **Município de São José das Palmeiras.**

Contratada: **GENTE SEGURADORA S/A**

Fundamento: ART. 107, da Lei 14.133/2021.

Passa o valor total de **R\$ 1.823,08 (um mil, oitocentos e vinte e três reais e oito centavos)**, para o valor total do contrato de **R\$ 3.346,16 (Três mil trezentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) A**, até o término do contrato.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, que passa de 12 (doze) meses, para 24 (vinte e quatro) meses com vencimento em 17 de dezembro de 2026.

São José das Palmeiras/PR, 12 de Dezembro de 2025.

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Alexandra Nunes Marafiga  
Código Identificador:9BE6FA9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 288/2025 - DESIGNA FUNCIONÁRIO MUNICIPAL COMO GESTOR E FISCAL MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 288/2025**  
**DATA: 15 de dezembro de 2025**

SÚMULA: Designa funcionário municipal como gestor e fiscal Municipal

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal Jhonni Ricardo de Castro, ocupante do cargo de contador, portador do RG nº 8.500.130-2 e CPF nº 065.365.959-80 como gestor do convênio asfalto rota do progresso.

Art. 2º - Designar a Servidora Pública Municipal Leidislaine Stefani Hoffmann, ocupante do cargo de secretária de Administração portadora do RG nº. 10.547.235-8 e CPF nº098.553.549-07 como fiscal do convênio asfalto rota do progresso.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Atenciosamente,

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Alexandra Nunes Marafiga  
Código Identificador:D7964DEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - ESTADO DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 096/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 - SRP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 096/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025 - SRP**

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GENTE SEGURADORA SA**  
**CNPJ: 90.180.605/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:23:52 do dia 20/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2025.

Código de controle da certidão: **43F2.C66C.C833.39EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **GENTE SEGURADORA S/A**

CNPJ base: **90.180.605/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **29 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCO e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 27/12/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **38003922**

Autenticação: **48408355**





**Certidão de Pessoa Jurídica Não Inscrita no Cadastro Geral de  
Contribuintes Estaduais RS**

Certificamos que o CNPJ 90.180.605/0001-02 não está inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes de Tributos Estaduais do Rio Grande do Sul nesta data.

Esta Certidão refere-se unicamente ao CNPJ consultado e à data da consulta.

Esta Certidão não se constitui em meio de prova positiva ou negativa de débitos ou pendências vinculados ao CNPJ consultado, bem como de qualquer outro tipo de obrigação perante a Fazenda Pública Estadual.

*Emitida em: 29/10/2025 10:01:24*  
*Autenticação: 00067002-7DD6-4499-87A9-9F0B1F049777*



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A  
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA  
DE COLETA DE LIXO (TCL), COM EFEITO DE NEGATIVA**

Esta certidão é válida até: **19/12/2025**

**Inscrição do Imóvel: 5897033**

Endereço: R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, relacionado ao imóvel acima, somente constam, referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou à Taxa de Coleta de Lixo (TCL), débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 17 de novembro de 2025.*

*Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.*

Certidão emitida em 19/11/2025 às 15:03:07, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **INSCRIÇÃO 5897033** e o código de autenticidade **799A994F29A5**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS, COM EFEITO DE NEGATIVA**

Esta certidão é válida até: **19/12/2025**

**Nome: GENTE SEGURADORA S.A.**

CNPJ: 90.180.605/0001-02

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 17 de novembro de 2025.*

*Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.*

Certidão emitida em 19/11/2025 às 14:59:45, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 90.180.605/0001-02** e o código de autenticidade **DB2E52D0CE8A**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 90.180.605/0001-02  
**Razão Social:** GENTE SEGURADORA SA  
**Endereço:** R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 EDIF / CENTRO HISTORICO / PORTO ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/11/2025 a 17/12/2025

**Certificação Número:** 2025111803000575101306

Informação obtida em 27/11/2025 14:08:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Certidão n°: 48248098/2025

Expedição: 20/08/2025, às 08:58:29

Validade: 16/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **90.180.605/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.